



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-10066/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00911/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Veralucia Macena dos Santos Nascimento
 - 2.2. Cargo: Professora
 - 2.3. Matrícula: 44.562
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV-SR.
 - 3.3. Publicação do ato: Mensário Oficial do Município Nº 396, de 21 de agosto de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial o Órgão Técnico constatou incorreção na grafia do nome da beneficiária. Atendendo à notificação, a autoridade apresentou defesa, trazendo aos autos a retificação do ato, com a subsequente publicação. Por esta razão, a Auditoria concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº. 124/2015, à fl. 56.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Veralucia Macena dos Santos Nascimento**, matrícula Nº 44.562, Professora da Secretaria de Educação do Município, à fl. 56.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de abril de 2016.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 14 de Abril de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO